



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

## Estado de Minas Gerais

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº31/2024.

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial, visando a adequação orçamentária, para atendimento da lei federal 14.399/2022*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG, através de seus representantes legais e no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art.1º-** Esta lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 98.183,28 (Noventa e oito mil, cento e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), para atendimento da lei federal 14.399/2022.

**Art.2º-** O crédito autorizado no artigo 1º acrescenta à lei nº 1.799, de 14 de setembro de 2023, que trata do orçamento para o exercício de 2024, as seguintes classificações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Fonte Recurso	Valor
10.001.13.392.105.2138.44.90.51.00 Manutenção e apoio as atividades culturais diversas	1.719.000.0000 Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -Lei nº 14.399/2022	88.183,28
10.001.13.392.105.2138.33.90.31.00 Manutenção e apoio as atividades culturais diversas	1.719.000.0000 Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -Lei nº 14.399/2022	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>98.183,28</b>



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

## **Estado de Minas Gerais**

**Art.3º-** Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado, nos termos do § 1º, Incisos II, e § 3º, do artigo 43, da lei 4.320/64 o excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 1.719.000.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, no valor de R\$ 98.183,28

**Art.4º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito especial, em até 30 % (cinquenta por cento) do valor constante no artigo 1º, para atender a necessidade de remanejamento de recursos, para o caso de não se cumprir, no chamamento, o plano de ação proposto.

**Parágrafo único.** Na abertura de créditos adicionais suplementares, autorizados no **caput**, poderá ser criada nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes desta lei.

**Art.5º-** Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 02 de julho de 2024.

**Jario da Fonseca**  
**Presidente**